ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONCURSO DE REMOÇÃO

(Editais nºs 11/2018, DJE de 24.1.2018; 18/2018, DJE de 29.1.2018 e 21/2018, DJE de 31.1.2018)

- O período de inscrição no Concurso de Remoção é de 1º a 7 de fevereiro de 2018;
- As inscrições serão efetuadas na Intranet ou no Portal do TJCE;
- As carências ofertadas no Concurso de Remoção para o cargo de Oficial de Justiça e para os demais cargos efetivos estão dispostas, respectivamente, nos Anexos I e II do Edital nº 11/2018;
- A Comarca de Pacajus foi excluída do Anexo I, do Edital nº 11/2018, conforme Edital 21/2018, DJE de 31.1.18;
- Os participantes no Concurso de Remoção indicarão até 3 (três) opções dentre as carências ofertadas. A ordem de registro das opções (1º, 2ª e 3ª) refletirá a preferência do servidor em relação às unidades de destino pretendidas, de modo que tal ordem de preferência será aplicada no caso do servidor posicionado dentro do quantitativo de carências ofertadas em mais de uma opção.
- Os participantes serão classificados em cada opção inscrita (unidade de destino), de acordo com os seguintes critérios:

  I. lotação em unidade judiciária transformada, nos termos dos arts. 134 e 135, da Lei nº 16.397/2017.

  II. lotação atual em unidade de apoio indireto à atividade judicante;

  III. lotação atual em unidade de apoio direto à atividade judicante não judiciária;

  IV. lotação atual em unidade de apoio direto à atividade judicante judiciária, cuja força de trabalho, em 8 de janeiro de 2018, seja igual ou superior à lotação paradigma;

  V. maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, exercício de cargos de provimento efetivo ou exclusivamente comissionados;

  VI. maior tempo de serviço público;

  VII. maior idade.
- O servidor poderá desistir do Concurso de Remoção durante o período de inscrição, bem como no prazo de 1 (um) dia após a publicação da classificação provisória;
- As movimentações decorrentes do Concurso de Remoção não poderão resultar em inexistência de servidor efetivo deste Poder em qualquer unidade de apoio direto à atividade

judicante judiciária e não judiciária.

- O servidor que lograr êxito na remoção para unidade judiciária criada e não instalada até a data da publicação da Portaria de remoção, será removido para a Comarca respectiva e lotado na unidade mais deficitária ou de menor superavit de pessoal, até que a instalação da nova unidade seja efetivada, observado o cronograma a ser definido pela Presidência do Tribunal.